TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° **24001.087814/2026-46**

UNIDADE REQUISITANTE: Hospital de Messejana Dr.Carlos Alberto Studart Gomes/SESA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRÔNICA,com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento ÚNICO/IMEDIATO.

1.3.O cumprimento do objeto desta Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e demais legislações correlatas.

1.4.O Estudo Técnico Preliminar – EPT é facultado, nos termo do art.13 do Decreto Estadual35.283, de 19 de janeiro de 2023, nas hipóteses dos incisos I,II,VII e VIII do art. 75 e do § 7º doart.90 da Lei nº 14.133/2021, e dispensado na hipótese do inciso III do art.75 da Lei nº14.133/2021, bem como nos casos de prorrogações do contrato de serviços e fornecimentoscontínuos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Amiodarona 200mg comp 6291310	COMPRIMIDO	12.000	0,3600	4.320,00
2	Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml com involúcro bolsa codigo seplag:1362496	BOLSA	900	9,3610	8.424,90
3	Dipirona 500mg/ml 20 ml fr codigo seplag:12573010	FRASCO	3.000	2,0000	6.000,00
4	Fosfato de Potássio 2MEQ/ml 10ml amp codigo seplag: 430180	AMPOLA	1.200	6,6900	8.028,00
5	Lactulose, 667MG/ML, xarope, frasco 120.0 mililitros. codigo seplag:1943463	FRASCO	600	7,0000	4.200,00

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações *anual* e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente, primeiro classificado, deverá apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade a serem entregues ou enviados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, na Unidade de Farmácia do Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, no endereço Av. Frei Cirilo, 3480 – Bairro: Cajazeiras, CEP 60.840-285, Município: Fortaleza – Ce, telefones (85) 3125-9651/(85) 98812-7727 nos horários de 8:00 horas às 12 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica e para esclarecimento de características.

4.2. As especificações do catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número da Dispensa e o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e apresentação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1.O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 **(dez) dias**, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no endereço Av. Frei Cirilo, 3480 – Bairro: Cajazeiras, CEP 60.840.285, Município: Fortaleza – CE, telefone: (85) 3125-9651/(85)98812-7727 nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis.

5.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo **2 (dois)** dias antes do prazo previsto para entrega.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2.5. Os medicamentos, deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **Carta de Comprometimento de Troca**. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo

representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento, conforme **Anexo A do termo**

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Da Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Da Antecipação de Pagamento

6.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Qualificação Técnica

7.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

7.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o fornecimento de quantitativo equivalente a, no mínimo, 8% de cada item objeto da presente licitação, respeitada a compatibilidade e pertinência com o objeto da licitação.

7.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

7.3.5. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.6. Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da

Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com os arts. 2 e 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

7.3.7. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) espedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei Federal n° 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014.

7.3.8. Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho do Mio Ambiente – CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

7.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

7.7. Os documentos enumerados no subitem 12.7, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 7.4.3, 7.4.5 e 7.4.6 deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

7.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

7.13. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

7.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

7.14. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

8. JUSTIFICATIVA

- Esta solicitação se justifica, tendo em vista que a programação de compra dos itens desta Cotação Eletrônica encontram-se distante de ser finalizada e a autonomia de estoque desta Unidade de Farmácia não garante o abastecimento dos produtos solicitados, considerando que o desabastecimento desses medicamentos traz danos irreparáveis aos pacientes atendidos nesta unidade hospitalar e que a falta desses medicamentos compromete gravemente a sobrevivência dos pacientes internos, pois a **Amiodarona** é essencial para prevenir arritmias cardíacas fatais; o C**loreto de Sódio com invólucro** garante a hidratação e a esterilidade absoluta contra infecções em transplantes; a D**ipirona** controla

a dor e a febre que sobrecarregam o coração e o pulmão; o **Fosfato de Potássio** mantém a força dos batimentos cardíacos e os músculos respiratórios do diafragma ativo; e a L**actulona** impede esforços físicos intestinais perigosos que desestabilizam a pressão e o ritmo cardíaco, no intuito de garantir a farmacoterapia resolutiva e a qualidade da atenção prestada.

- Segue abaixo quadro resumido da fase de compras que se encontra o medicamento:

ITEM	CÓD. SRP	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	SITUAÇÃO ATUAL
1	6291310	Amiodarona 200mg comp	COMP.	**NUP 24001.053982/2025-57** Não temos saldo na ATA vigente devido a uma **inconsistência material na consolidação dos quantitativos** durante a fase de planejamento, o que resultou na supressão involuntária do item no cronograma inicial de contratações. Cumpre destacar que a Unidade de Farmácia adotou esforços para suprir a demanda por meio de remanejamento interno de saldos; contudo, o volume obtido demonstrou-se **insuficiente para cobrir o consumo estimado**. Dessa forma, a contratação direta por via eletrônica apresenta-se como uma medida necessária e célere para **complementar o estoque regulador**, mitigando o risco de desabastecimento e assegurando a continuidade do serviço público.
2	1362496	Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml com involúcro bolsa	BOLSA	**NUP 24001.095832/2025-11** Item encontra-se registrado na ARP nº 21190/2026, tendo como beneficiária a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA. **Do Fato Motivador (Inexecução e Erro do Fornecedor)** Após a emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento, constatou-se que o item entregue apresentou **especificação divergente** daquela exigida no instrumento convocatório (Edital).

				Provocado por este órgão, o fornecedor manifestou-se formalmente admitindo que incorreu em **erro material de cotação** no momento da disputa do certame. Diante da impossibilidade de cumprir a obrigação nos moldes do edital e do preço registrado, a empresa informou que protocolará o **pedido de cancelamento do item** na ata, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa. Considerando que a Administração não pode ser prejudicada pela falha operacional do fornecedor, e tendo em vista que o item é **indispensável** para os procedimentos de transplantes cardíacos e pulmonares deste hospital, a manutenção do interesse público exige uma solução célere.
3	12573010	Dipirona 500mg/ml 20 ml fr	FRASCO	NUP 24001.091163/2025-16 processo encontra-se com status AG. PROPOSTA - PGE
4	430180	Fosfato de Potássio 2MEQ/ml 10ml amp	AMP	NUP 24001.072386/2025-76 FRACASSADO REFEITO NUP 24001.003721/2026-77 DESERTO REFEITO NUP 24001.064976/2026-14 ANALISE DESCRITIVO/PARECER TECNICO COPLA
5	1943463	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120.0 MILILITROS	FRASCO	NUP 24001.002401/2026-08 ANALISE DESCRITIVO/PARECER TECNICO COPLA

9 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

Fortaleza – CE, 23 de outubro de 2026.

Aprovado:

Dr.Adriano Veras Oliveira

Diretor-Geral Hospital

Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes

ANEXO A

CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

_____, _____ de _____de _____

A empresa _____ se compromete a realizar o recolhimento e destinação final do _____(material médico hospitalar) lote _____, com vencimento em ___/___/___, constante na nota fiscal número _____, e repor por outro lote do mesmo produto, em igual quantidade, entendendo que o referido produto deverá ter no mínimo 50% do prazo total de validade no momento da entrega.

A notificação para solicitação de troca a ser encaminhada pela SESA/CE deverá ocorrer em até 90 dias após o vencimento do produto, estando obrigado esse fornecedor, quando notificado, proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da notificação para troca.

Atenciosamente,

_____
Representante Legal